



Validate this document here

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telephone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 38223 / CNM: 093492.2.0038223-23 / Recibo: 115150 / Data da Certidão: 19/02/2026.

SERVIÇO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE RESENDE - RJ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE - RJ

LIVRO “ 2 ” - REGISTRO GERAL:

MATRÍCULA 38.223	FOLHA 02
---------------------	-------------

CNM 093492.2.0038223-23

R - 8 - 38.223 - TÍTULO: Arresto. FORMA DO TÍTULO: Termo de Arresto expedido, em 17/05/2022, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região desta cidade, extraído dos autos do Processo nº0101007-94.2018.5.01.0343, movida por Anderson Carlos de Souza contra Viação Agulhas Negras Ltda, sendo depositária a Patamar Administração e Participação Ltda, protocolado sob o nº109.607, em 23/05/2022. VALOR: R\$56.657.144,12. DEVEDOR: PATAMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº28.042.265/0001-71. CREDOR: ANDERSON CARLOS DE SOUZA, CPF nº068.838-487-03. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: 3821.476b.5fee.7441.d651.b3e8.6fdf.f7b2.b5ba.cf85, emitida em 07/06/2022. Emolumentos: Diante do que dispõe o art.38 da Lei 3.350/1999 modificada pela Lei Estadual 6.368/2012, as penhoras e outros gravames efetivados em bem imóvel no Estado do Rio de Janeiro pela Justiça do Trabalho, serão registradas no cartório dos documentos pertinentes, independente do recolhimento de emolumentos, que nos termos da Lei “serão pagos ao final pela parte interessada” em levantar o gravame. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EEEC 00609 KWF. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 07/06/2022.

Requisito Reis de Costa Abreu
Suauf Foto - Matr.: 914875

R - 9 - 38.223 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Processo nºATOrd 0101007-94.2018.5.01.0343, expedido e assinado eletronicamente por Fernando Reis de Abreu, movida por Anderson Carlos de Souza em face de Viação Agulhas Negras Ltda e Outros, funcionando como depositária Patamar Administração e Participação Ltda, protocolado sob o nº110.803, em 27/09/2022. VALOR: R\$58.164.273,01. DEVEDORA: PATAMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada na matrícula. CREDOR: ANDERSON CARLOS DE SOUZA, CPF nº068.838.487-03. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: 8df2.0268.5719.d5cd.5858.a5c7.a342.a30d.1a62.abc9, em 06/10/2022. Emolumentos: Diante do que dispõe o art.38 da Lei 3.350/1999 modificada pela Lei Estadual 6.368/2012, as penhoras efetivadas em bem imóvel no Estado do Rio de Janeiro pela Justiça do Trabalho, serão registradas no cartório dos documentos pertinentes, independente do recolhimento de emolumentos, que nos termos da Lei “serão pagos ao final pela parte interessada” em levantar o gravame. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EEGO 13184 YTG. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 06/10/2022.

Requisito Reis de Costa Abreu
Suauf Foto - Matr.: 914875

